



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 657, DE 29 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre autorização de permuta de terreno com o Sr. Renê Vigneron Filho.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o terreno de sua propriedade, medindo 14,90 m. de frente para a Rua 7, entre a Rua Piauí e a Rua dos Nazarenos, por 28,50 m. da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando uma área de 424,65 m², por um terreno de forma triangular com 591,00 m², de propriedade de Renê Vigneron Filho, situado na Rua Conceição, terreno este que foi incorporado - na área que a Municipalidade alienou à Fazenda do Estado para a construção da EEPG. "Cap. Deolindo de Oliveira Santos".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 29 de abril de 1982

Benedito Rodrigues Pereira Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em, 29 de abril de 1982.

Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção